



EDITAL 19/2024 - Processo Nº 23292. 034476/2024-97

**PROCESSO DE ESCOLHA PARA OCUPAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DAS
COORDENADORIAS DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC**

A Comissão Eleitoral, designada pela **Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste Nº 266 de 17 de outubro de 2024**, torna público aos servidores efetivos pertencentes ao quadro funcional do Câmpus São Miguel do Oeste e estudantes, o processo escolha para a ocupação de funções gratificadas do câmpus, abrindo as inscrições para os candidatos às Coordenadorias relacionadas na tabela abaixo, de acordo com as regras disciplinadas por este edital.

Coordenação	Função gratificada
Coordenadoria de Compras e Finanças	FG-1
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FG-1
Coordenadoria de Registro Acadêmico	FG-1
Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional	FG-1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	FG-2
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio	FG-2
Coordenadoria Pedagógica	FG-2
Coordenadoria de Biblioteca	FG-2
Coordenadoria de Pesquisa e Inovação	FG-2
Coordenadoria de Extensão e Estágios	FG-2
Coordenadoria de Nível Formação Inicial e Continuada (FIC)	FG-2
Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância (NEAD)	FG-4
Coordenadoria do Curso Superior em Tecnologia de Alimentos	FCC

Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	FCC
Coordenadoria do Curso Superior em Agronomia	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Alimentos	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Agropecuária	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Eletromecânica	FCC

1 DO CRONOGRAMA

1.1 Para a realização deste processo, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
Até 23/10/2024	Lançamento do edital
23/10/2024 à 30/10/2024	Período de inscrições de candidatos
31/10/2024	Homologação dos inscritos, até as 20 horas.
31/10/2024	Divulgação da lista dos eleitores
01/11/2024 à 08/11/2024	Campanha dos candidatos.
01/11/2024 à 05/11/2024	Pedido de inclusão de eleitor
11/11/2024	Eleição dos coordenadores das 09 às 21 horas.
12/11/2024	Apuração e divulgação dos resultados, até as 20 horas.
13/11/2024	Prazo para pedido de impugnação dos resultados
14/11/2024	Divulgação do resultado final
Dezembro/2024	Homologação do resultado final pelo Colegiado do Câmpus

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link do formulário disponibilizado através do endereço: smo.ifsc.edu.br/eleicao, no período previsto no item 1.1 deste edital.

2.2 A Comissão eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 Não serão aceitas inscrições por meios distintos daquele previsto no item 2.1.

2.4 As funções de coordenadores, dispostas no artigo 4º do Regimento Interno do Câmpus São Miguel do Oeste e especificadas no preâmbulo, serão ocupadas por servidores efetivos do quadro funcional do Câmpus, após o processo de escolha coordenado por comissão designada pelo Diretor-Geral.

2.5 Caso haja a inscrição de um único candidato, não será realizado o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do resultado, conforme artigo 45, parágrafo 3º do Regimento Interno do Câmpus São Miguel do Oeste.

2.6 Caso não haja inscrição de candidatos, a função será preenchida por indicação do Diretor-Geral do Câmpus, conforme artigo 45, parágrafo 4º do Regimento Interno do Câmpus São Miguel do Oeste.

2.7 Cabe à comissão eleitoral a publicização das candidaturas, através da homologação dos inscritos.

3 DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

3.1 A campanha de divulgação das candidaturas é de exclusiva responsabilidade dos candidatos e deverá respeitar o período previsto no cronograma do item 1.1 deste edital.

3.2 Os candidatos poderão pedir apoio a sua candidatura por meio de comunicação eletrônica direcionada ao e-mail todos.smo@listas.

3.3 Fica vedado qualquer uso de material impresso para divulgação da candidatura.

3.4 A comissão, considerando as necessidades, poderá editar normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 Conforme Artigo 45 do Regimento Interno do Câmpus, poderão se candidatar às funções servidores efetivos do quadro funcional do Câmpus São Miguel do Oeste.

4.2 É requisito para se candidatar às funções de Coordenador de Curso, ser servidor docente efetivo dos cursos ofertados pelo Câmpus São Miguel do Oeste.

5 DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 Serão participante e eleitores deste processo de escolha:

5.1.1 Para as funções de Coordenadores de curso: docentes, técnicos administrativos em educação e os discentes vinculados ao curso.

5.2 Para as demais funções de Coordenadores: todos os servidores do Câmpus São Miguel do Oeste.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é facultativo.

6.2 A votação ocorrerá de forma eletrônica, conforme dia e horário especificado no item 1.1 e dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

6.2.1.1 Para eleitores servidores, será considerado o e-mail institucional, e para discentes, o e-mail principal constante na base de dados do sistema SIGAA.

6.2.1.2 É responsabilidade de cada eleitor manter seu e-mail atualizado e acessá-lo no dia e horário previsto para a realização da eleição.

6.2.3 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

6.2.4 Ao acessar o sistema de votação eletrônica, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato para cada uma das Coordenações.

6.2.5 Após concluído o voto eletrônico, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

6.2.6 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto eletrônico realizado, dentro do horário definido.

6.2.7 Para segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação eletrônica para cada alteração de voto.

6.3 Poderão votar:

6.3.1 Os servidores docentes e técnico-administrativos empossados até o último dia da inscrição, ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSC campus São Miguel Do Oeste.

6.3.2 Os discentes com matrícula ativa em cursos regulares até o último dia da inscrição.

6.4 Os eleitores acima qualificados estarão contemplados em lista de aptos a votar a ser divulgada conforme item 1.1 deste edital no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/eleicoes>.

6.5 Os eleitores que estiverem aptos a votar, conforme regimento interno, mas que não estiverem citados na referida lista, deverão encaminhar solicitação via e-mail para a comissão eleitoral por meio de endereço eletrônico assessoria.smo@ifsc.edu.br e informar o endereço de e-mail a ser habilitado, juntamente, deverão anexar documento que comprove vínculo com a Instituição, caso contrário estarão impedidos de votar.

6.5.1 Os documentos aceitos para comprovar tal vínculo serão:

6.5.1.1 Para os representantes docentes e técnicos administrativos a impressão da página de dados cadastrais do servidor presente no sistema de gestão de pessoas na intranet, ou cópia do termo de posse do servidor, ou cópia do Diário Oficial da União.

6.5.1.2 Para representantes discentes o histórico escolar emitido no portal do aluno SIGAA.

7 DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Para a apuração do votos, será adotada a seguinte regra:

7.1.1 Para as funções de Coordenadores de curso, os votos terão a representatividade da seguinte forma: o peso de um terço para os discentes, um terço para os servidores Técnicos Administrativos em Educação e um terço para os Docentes.

7.1.2 Para as demais funções de Coordenadores, os votos serão paritários, 50% para docentes e 50% para técnicos administrativos;

7.2 Em caso de empate na apuração, será adotado o seguinte critério de desempate:

7.2.1 O candidato com mais tempo de serviço no Instituto Federal de Santa Catarina;

7.2.2 O candidato mais idoso.

7.3 De posse das atas de apuração e do material utilizado na votação, a comissão procederá o levantamento dos percentuais de votos e publicará o resultado da votação nos murais do Câmpus São Miguel do Oeste e no site institucional do câmpus conforme cronograma do item 01.

7.3.1 Na ata de apuração deve constar o número de votos para cada candidato, o número de votos nulos e em branco.

7.3.2 Os candidatos poderão acompanhar a apuração do resultado, presencialmente, na sala de reuniões do câmpus na data de 12/11/2024 às 10:30 horas.

8 DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Após a divulgação do resultado da apuração, será aberto prazo para apresentação de recursos e/ou impugnação.

8.1.1 Os recursos para impugnação do resultado da apuração deverão ser enviados para o e-mail assessoria.smo@ifsc.edu.br no prazo estabelecido no item 1.1.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado do processo de escolha será homologado pelo Colegiado do Câmpus, conforme art.50 do Regimento Interno do Câmpus São Miguel do Oeste.

10 DO MANDATO DOS COORDENADORES

10.1 O mandato dos coordenadores será por um período de atuação de dois anos, através de portaria de designação, **publicada no DOU com vigência a partir de 03/02/2025**, exceto quando estiver prevista norma diferente, conforme artigo 40 parágrafo primeiro do regimento interno do câmpus.

10.2 O servidor poderá candidatar-se, por no máximo, dois períodos consecutivos para o mesmo cargo, conforme artigo 40, parágrafo segundo, do Regimento interno do câmpus.

10.2 As funções que venham a ser criadas e não previstas, serão de livre designação do Diretor-Geral, conforme artigo 40, parágrafo primeiro do regimento interno do câmpus.

11 DA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES ELEITOS/DESIGNADOS

11.1 Os coordenadores escolhidos serão informados à reitoria do IFSC, e designados por meio de portaria publicada no diário oficial da união, assumindo a função na mesma data.

11.2 Os coordenadores eleitos deverão alinhar com os atuais ocupantes da função, se for o caso, a metodologia e o prazo para a transição das atividades, nos termos definidos

pela [Política de Transição do IFSC](#), aprovada pela Resolução CONSUP N° 62 de 11 de dezembro de 2023.

11.3 Será responsabilidade dos ocupantes das funções de coordenadores gerenciar as competências de sua coordenação previstas em regimento interno e outras correlatas, a gestão do conhecimento e a busca por boas práticas vinculadas a sua unidade.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as informações sobre esse processo de escolha serão publicadas no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/eleicoes>.

12.2 Os membros da comissão eleitoral responsável por este processo não poderão ser candidatos.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

12.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 17 de outubro de 2024

Comissão eleitoral

Edital Aprovado conforme Resolução N° 11 de 17 de Outubro de 2024

Documento SIPAC 23292.034435/2024-09